



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 13/2007-CONSEPE

**Aprova o Projeto Político-Pedagógico do
Curso de Graduação em Música,
modalidade Licenciatura, da Faculdade
de Letras e Artes.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 7 de fevereiro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das Universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO os indicadores das Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos da Área de Música;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que a regulamenta, bem como o disposto no art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2001-CCE, de 19 de dezembro de 2001, que regulamenta, para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 9º do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos político-pedagógicos dos respectivos cursos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 6/2007, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, em 10 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, da Faculdade de Letras e Artes, nos termos do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Compete à Faculdade de Letras e Artes e ao Departamento de Artes, com acompanhamento das Pró-Reitorias, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico ora aprovado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 7 de fevereiro de 2007.

Aécio Cândido de Sousa
Presidente em exercício

Conselheiros:

Prof^ª. Francisca Glaudionora da Silveira
Prof. Carlos Antonio López Ruiz
Prof^ª. Ana Maria Morais Costa
Prof^ª. Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Prof. Lauro Gurgel de Brito
Prof. Ivanaldo Gaudêncio
Prof. Robson Filgueira Fernandes
Prof^ª. Hubeônia Morais de Alencar
Prof. Wanderley Fernandes da Silva

Prof^ª. Hunaway Albuquerque Galvão Sousa
Prof^ª. Maria Hélder de Queiroz D. Negreiros
Prof^ª. Maria do Socorro Aragão
Prof^ª. Anadja Marilda Gomes Braz
Prof^ª. Mirla Cisne Álvaro
Prof. Tales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
Prof^ª. Valdilene Verônica de Albuquerque Lôbo
Prof^ª. Tatiana Moritz
Acad. Petrônio Oliveira de Andrade